



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PROCESSO Nº. 012/2023
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM
Data de Abertura: 26 DE JANEIRO DE 2023
Horário: 08h:30min
Local: Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – Av. Antônio Davi Ramos nº. 340, Centro, Douradoquara/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, neste ato por seu pregoeiro e equipe de pregão, nomeados pela Portaria n.º 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo IV) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro e pela EQUIPE DE APOIO.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2023**, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR ITEM, de acordo com o anexo I e II parte integrante deste Edital.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente no ano de 2023.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 02)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador Credenciado.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes n.º 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e) O preço do objeto da presente licitação deverá ser apresentado seguindo modelo de planilha constante no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**;

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.3. O PRAZO DE ENTREGA: Compromete-se a contratada a entregar os materiais em até 03 (Três) dias após a solicitação.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.

9.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1” do edital. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado;

9.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.4.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e débitos relativos a contribuições previdenciárias e á terceiros, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em Jornal, ou;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;
- Por documento devidamente assinado pelo contador e representante da Empresa, atestando a situação financeira da empresa;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.2.3. Os documentos relativos ao subitem 9.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no paço da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data apazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário dos Municípios Mineiros e Jornal Hoje em Dia e o edital completo no site da Prefeitura Municipal.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

reprodução gráfica será cobrado, pago por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado via e-mail - licitacaodouradoquara@gmail.com , cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exhibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, além da necessidade de reconhecimento de firma do subscritor.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete o pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do pregoeiro/ÓRGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, o disposto na LC 123/06. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

18.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos a serem definidos no momento da abertura da reunião.

19.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação d o pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

19.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19” implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.22. o pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes estarão limitados a 03 (três) ligações.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

24.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondente.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

25 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO será (ao) entregue(s) nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

25.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, devendo fornecer garantia pelo prazo pactuado, podendo levar ao cancelamento do contrato em caso de negligência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

25.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Os itens deste pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em no máximo 03 (três) dias após a solicitação.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Compromete-se a contratada a fornecer os materiais licitado junto a Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a ordem de compra.

27 – DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado mensalmente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

27.2. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

29.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.1.5. Fica condicionado a importância de 0,33% (ponto trinta e três por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a importância de 2% (dois por cento).

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em 11 de Janeiro de 2023.

JOSÉ MESSIAS SOARES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2023, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a abertura de Processo Licitatório para a aquisição de materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, formas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir nos prédios públicos Municipais, redes de água e esgoto, manutenção de passeios e meio – fios e onde mais houver necessidades de tais materiais.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO PREGÃO

- Secretaria Municipal de Administração;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos materiais de construções correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023, a seguir:

02.45.20056.04.122.1080.3390.30.00 – 211- Manutenção dos serviços e obras públicas

02.45.20038.15.452.1080.3390.30.00 – 222 – Manutenção e recuperação vias urbanas

02.45.20040.17.512.1080.3390.30.00 – 254- Manutenção Sistema Saneamento básico - Água e esgoto.

02.45.20039.26.782.1080.3390.30.00 – 263 - Manutenção e Recuperação de vias rurais

02.45.20042.15.452.1080.3390.30.00- 236 – Manutenção de praças jardins e parques.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

1.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 19 x 25 MM
2.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 1/ x 1 ½



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 22 a 32
4.	24	UND	ACABAMENTO REGISTRO C 50 CR
5.	50	UND	ADAPTADOR INTERNO ¾
6.	20	UND	ADAPTADOR PARA TOMADA
7.	200	UND	ADAPTADOR PVC ¾
8.	40	UND	ADAPTADOR PVC 1"
9.	50	UND	ADAPTADOR PVC 1 ½
10.	10	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA. 40 MM
11.	250	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ½
12.	30	UND	ADESIVO MASSA EPÓXI 100 GR
13.	110	UND	ADESIVO 17 CC
14.	10	GL	AGUARRÁS (5 LITROS)
15.	60	LT	AGUARRÁS (900 ML)
16.	10	UND	ALAVANCA LISA REDONDA 1,5 M
17.	10	UND	ALAVANCA LISA REDONDA 1,80 M
18.	10	UND	ALAVANCA LISA REDONDA 2 M
19.	4	UND	ALICATE PRESSÃO 10
20.	2	UND	ALICATE REBITADOR
21.	4	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"
22.	24	UND	ANTI FERRUGEM
23.	50	KG	ARAME GALVANIZADO 12
24.	80	KG	ARAME GALVANIZADO 14
25.	25	KG	ARAME GALVANIZADO 16
26.	20	UND	ARAME GALVANIZADO 18
27.	50	UND	ARAME RECOZIDO 16
28.	70	KG	ARAME RECOZIDO N° 14 (KG)
29.	160	KG	ARAME RECOZIDO N° 18 (KG)
30.	6	UND	ARCO DE SERRA REGULÁVEL
31.	200	MTS	AREIA AMARELA P/ REBOCO
32.	200	MTS	AREIA MEDIA LAVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

33.	40	SC	ARGAMASSA 20 KG INTERIOR
34.	20	UND	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO
35.	2	UND	ARMÁRIO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 29 x 39
36.	6	UND	ARMÁRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO 32 x 37 x 10
37.	7	UND	ASSENTO SANITÁRIO
38.	8	UND	BACIA LOUCA BRANCA VASO
39.	4	UND	BACIÃO GRANITINA 70 x 70
40.	60	UND	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO
41.	40	UND	BLOCO ESPUMA P/PEDREIRO
42.	25	UND	BÓIA P/ CX. D'ÁGUA
43.	15	UND	BRAÇO CHUVEIRO CROMADO (40)
44.	500	M³	BRITA NÚMERO 0
45.	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO ¼
46.	9	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64
47.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16
48.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8
49.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16
50.	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32
51.	5	UND	BROCA MOURÃO IRWIN 5/16 LONGA
52.	10	UND	BROCA VIDEA 10 MM
53.	10	UND	BROCA VIDEA 6M
54.	15	UND	BROCA VIDEA 8 MM
55.	35	UND	BROXA P/ PINTURA
56.	20	UND	BROXA P/PEDREIRO REDONDA
57.	200	UND	BUCHA P/ PAREDE Nº 10
58.	100	UND	BUCHA P/ TORNEIRA PLÁSTICA 1/2
59.	30	UND	BUCHA REDUÇÃO 32 x 25
60.	20	UND	BUCHA REDUÇÃO 40 x 32
61.	30	UND	BUCHA REDUÇÃO 50 x 40 ESGOTO
62.	20	UND	BUCHA REDUÇÃO 50 x 40 SOLDÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

63.	150	UND	BUCHA REDUÇÃO 25 x 20
64.	50	UND	BUCHA ROSC. $\frac{3}{4}$ X 1/2
65.	25	UND	BUCHA SOLDÁVEL 50 x 25
66.	6	UND	BUCHA SOLDÁVEL 60 x 50
67.	24	UND	BUCHA SOLDÁVEL 50 x 32
68.	24	UND	CABO ENXADA 1,5 MT
69.	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM
70.	2600	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM
71.	10	UND	CABO P/ PICARETA
72.	3	UND	CABO PARA SERROTE
73.	200	MT	CABO PP 2 x 2,5 MM
74.	400	MT	CABO PP 2 x 1, 50 FLEXÍVEL.
75.	1500	MT	CABO FLEX 4 MM
76.	1600	MT	CABO FLEX 6 MM
77.	400	MT	CABO PP 2 x 4 MM
78.	400	MT	CABO PP 2 x 6 MM
79.	300	MT	CABO PP 3 x 4 MM
80.	1.200	MTS	CABO TRÍPLEX 16 MM
81.	1.200	MTS	CABO TRÍPLEX 25 MM
82.	20	UND	CADEADO 20 MM
83.	6	UND	CADEADO 30 MM
84.	8	UND	CADEADO 35 MM
85.	8	UND	CADEADO 45 MM
86.	4	UND	CADEADO 50 MM
87.	8	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L
88.	8	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L
89.	12	UND	CAIXA DESCARGA (9 L)
90.	12	UND	CAIXA GORDURA SIFONADA SAÍDA 75 MM
91.	280	UND	CAIXA DE LUZ 2 x 4
92.	25	UND	CAIXA SIFONADA 10 x 12 CM CR
93.	200	SC	CAL P/ MASSA 20 KG
94.	400	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG
95.	20	UND	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO
96.	40	PÇS	CANTONEIRA 1.1/2 x 1/8 6 MTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

97.	50	UND	CAP ROSC - 3/4
98.	100	UND	CAP. SOLDÁVEL - 20
99.	8	UND	CAP. ESGOTO 150 MM
100.	35	UND	CAP. ESGOTO 100 MM
101.	75	Und	CAP. ROSC .1/2
102.	100	UND	CAP. SOLDÁVEL .25
103.	100	UND	CAP. SOLDÁVEL .32
104.	50	UND	CAP. SOLDÁVEL .50
105.	60	UND	CARRINHO DE MÃO
106.	40	UND	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS 3 ½
107.	300	M³	CASCALHO LAVADO P/ CONCRETO
108.	50	UND	CHAPA EMENDA 30 CM P/ MADEIRA
109.	138	KG	CHAPA GALVANIZADO 50 CM
110.	180	KG	CHAPA GALVANIZADO 60 CM
111.	13	UND	CHAPA P/ EMENDA MADEIRA 40 CM
112.	1	UND	CHAVE DE BOCA 16/17 MM
113.	3	UND	CHAVE DE CANO 36”
114.	3	UND	CHAVE DE GRIFOS 24
115.	10	UND	CHAVE TESTE
116.	10	UND	CHIBANCA S/CABO
117.	8	UND	CHUVEIRO PLÁSTICO 127 V
118.	20	UND	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 220 V
119.	28	UND	CILINDRO P/ FECHADURA 3F
120.	35	UND	COLA DE SILICONE (50 GR)
121.	30	UND	COLHER DE PEDREIRO N° 8
122.	30	UND	COLHER PEDREIRO N° 10
123.	3	UND	COLUNA BRANCA LAVATÓRIO
124.	400	MT	COLUNA PRONTA 7x14x5/16
125.	1	UND	CONJUNTO DE CHAVE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

			BOCA 6 A 22 MM
126.	6	UND	CONJUNTO DE LOUÇA 3 PEÇAS
127.	170	UND	CORANTE LIQUIDO 50 GR
128.	23	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM
129.	10	UND	DECA BASE REGISTRO GAVETA 3/4
130.	10	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA
131.	6	UND	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 14 x 28 CM
132.	10	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 17 x 30 CM
133.	17	UND	DISCO DIAMANTADO CORTE REFRIGERADO
134.	15	UND	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO
135.	11	UND	DISJUNTOR 1 x 15 AMP
136.	20	UND	DISJUNTOR 1 x 20 AMP
137.	20	UND	DISJUNTOR 1 x 25 AMP
138.	20	UND	DISJUNTOR 1 x 30 AMP
139.	20	UND	DISJUNTOR 1 x 40 AMP
140.	6	UND	DISJUNTOR 2 x 20 AMP
141.	6	UND	DISJUNTOR 2 x 30 AMP
142.	8	UND	DISJUNTOR 2 x 40 AMP
143.	10	UND	DISJUNTOR 2 x 60 AMP
144.	5	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 x 40 AMP
145.	5	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 x 50AMP
146.	400	MT	ELETROFLEX ¾
147.	35	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM
148.	60	UND	ENXADA 2 ½ 1L COM CABO
149.	3	UND	ESCADA 7 DEGRAUS FERRO
150.	4	UND	ESCADA ABRIR/ESTICAR 7 A 14 DEGRAUS
151.	12	UND	ESCOVA DE AÇO C/ CABO
152.	38	LT	ESMALTE SINTÉTICO 0,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

			ML
153.	50	GL	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 L
154.	10	UND	ESPAÇADOR AZULEJO 3M
155.	10	UND	ESPAÇADOR AZULEJO 5M
156.	3	UND	ESPAÇADOR AZULEJO 4M
157.	12	UND	ESPÁTULA AÇO 8 CM
158.	9	UND	ESQUADRO 12" CABO ALUMÍNIO
159.	50	UND	ESTOPA EXTRA 500 GR
160.	493	UND	ESTRIBO AÇO 17 x 17
161.	25	UND	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA
162.	20	UND	FECHADURA EMBUTIR INTERNA
163.	10	UND	FECHADURA TIPO CAIXÃO
164.	481	KG	FERRO 10 MM CA 50
165.	650	KG	FERRO 4.2 MM CA 60
166.	1200	KG	FERRO 5 MM CA 60
167.	975	KG	FERRO 6.3 MM CA 50
168.	400	MT	FIO TORCIDO 2 x 1.5 MM
169.	500	MT	FIO TORCIDO 2 x 1 MM
170.	40	UND	FITA ISOLANTE 20 MT
171.	60	UND	FITA VEDA ROSCA 18 x 10 MT
172.	60	UND	FITA VEDA ROSCA 50 MT
173.	400	UND	FIXADOR P/ CAL.
174.	30	UND	FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 1/2
175.	30	UND	FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 3/4
176.	18	UND	FLANGE P/CAIXA DE ÁGUA 1"
177.	20	UND	FLANGE P/CAIXA DE ÁGUA 1 1/2
178.	10	UND	FLANGE P/CAIXA DE ÁGUA 2"
179.	4	UND	FURADEIRA IMPACTO 1/2 PROFISSIONAL 127



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

180.	20	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 SS + TOMADA
181.	45	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR SEÇÃO SIMPLES 1 SS + TOMADA
182.	50	UND	INTERRUPTOR EXTERNO
183.	14	UND	INTERRUPTOR SEÇÃO SIMPLES 2 SS.
184.	12	UND	JANELA CORRER 100 x 100 C/GRADE
185.	12	UND	JANELA CORRER 100 x 150 S/GRADE
186.	6	UND	JANELA DE CORRER 1 x 1. 20 C/GRADE
187.	12	UND	JANELA DE CORRER 1 x 1. 20 S/ GRADE
188.	50	UND	JOELHO BUCHA LATÃO AZUL $\frac{1}{2}$
189.	30	UND	JOELHO BUCHA LATÃO AZUL $\frac{3}{4}$
190.	45	UND	JOELHO BUCHA LATÃO AZUL $\frac{3}{4}$ X $\frac{1}{2}$
191.	120	UND	JOELHO ESGOTO 100 MM x 90°
192.	40	UND	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°
193.	30	UND	JOELHO ESGOTO 150 MM
194.	10	UND	JOELHO ESGOTO 150 MM x 45°.
195.	160	UND	JOELHO ESGOTO 40 MM 90°
196.	150	UND	JOELHO ESGOTO 50 MM 90°
197.	35	UND	JOELHO ESGOTO 75. MM 90°
198.	25	UND	JOELHO INTERNO $\frac{1}{2}$
199.	100	UND	JOELHO PVC LxR $\frac{1}{2}$
200.	30	UND	JOELHO PVC LxR $\frac{3}{4}$
201.	120	UND	JOELHO PVC LxR $\frac{3}{4}$ x $\frac{1}{2}$
202.	20	UND	JOELHO ROSC. 1/2
203.	20	UND	JOELHO ROSC. 3/4
204.	600	UND	JOELHO SOLDÁVEL $\frac{1}{2}$
205.	200	UND	JOELHO SOLDÁVEL 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

206.	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 11/2
207.	22	UND	JOELHO SOLDÁVEL 2"
208.	250	UND	JOELHO SOLDÁVEL 3/4
209.	4	UND	JOGO PORTAL 210 x 60
210.	15	UND	JOGO PORTAL 210 x 80
211.	3	UND	KIT (05 PEÇAS) BANHEIRO
212.	4.000	UND	LAJOTAS
213.	150	UND	LAMINA SEGUETA
214.	38	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W
215.	28	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W
216.	100	UND	LÂMPADA LED 15 WTS
217.	120	UND	LÂMPADA LED 9 WTS
218.	35	UND	LÂMPADA MISTA 160 W x 220V
219.	50	UND	LÁPIS CARPINTEIRO
220.	05	UND	LAVATÓRIO COMUM
221.	48	UND	LIMA "ENXADA 8" CHATA
222.	60	UND	LINHA P/ PEDREIRO (100 MT)
223.	100	UND	LIXA DE ÁGUA Nº 150
224.	50	UND	LIXA DE ÁGUA Nº 100
225.	200	UND	LIXA DE ÁGUA Nº 80
226.	50	UND	LIXA FERRO 150
227.	2	ROLO	LONA P/B 8 x 50 58 KG
228.	40	UND	LUVA CORRER ESGOTO 100
229.	18	UND	LUVA CORRER PVC ½
230.	20	UND	LUVA CORRER PVC ¾
231.	10	UND	LUVA CORRER PVC 1"
232.	20	UND	LUVA CORRER PVC 1 ½
233.	10	UND	LUVA CORRER PVC 2"
234.	70	UND	LUVA DE CORRER 150 MM ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

235.	30	UND	LUVA L x R 32 MM x 1
236.	200	UND	LUVA L/R 1/2
237.	100	UND	LUVA L/R 3/4 x 1/2 BUCHA LATÃO
238.	50	PAR	LUVA MALHA BANHADA
239.	16	PAR	LUVA PLÁSTICA P/ PEDREIRO
240.	400	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL ½
241.	250	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾
242.	60	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"
243.	32	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 1 ½
244.	12	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 2"
245.	150	MT	MANGUEIRA CRISTAL 5/16
246.	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 x 2 MM
247.	500	UND	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO
248.	250	MT	MANGUEIRA P/ JARDIM ½ x 2 MM
249.	4	UND	MARRETA COM CABO 1,5 KG
250.	2	UND	MARRETA COM CABO 2 KG
251.	6	UND	MARTELO BORRACHA 60 MM
252.	8	UND	MARTELO PEDREIRO 2 CORTE
253.	12	UND	MASSA ACRÍLICA 0,900 ML
254.	10	GL	MASSA ACRÍLICA 3.600 L
255.	60	UND	MASSA CALAFETAR FILETE
256.	20	LT	MASSA CORRIDA 0,900 ML
257.	20	UND	MASSA CORRIDA 18 L
258.	12	GL	MASSA CORRIDA 3.600 L
259.	12	UND	MASSA PLÁSTICA 400 GR
260.	10	MTS	METRO CUBICO DE MADEIRA P/ MATA-BURRO
261.	5	GL	NEUTROL 18L
262.	30	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

263.	40	UND	PÁ COM CABO
264.	05	UND	PACETA (BOCA DE LOBO)
265.	05	UND	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE
266.	05	UND	PADRÃO BIFÁSICO FAVOR REDE
267.	08	UND	PADRÃO CONTRA REDE MONOFÁSICO
268.	08	UND	PADRÃO FAVOR REDE MONOFÁSICO
269.	50	UND	PALHA DE AÇO N° 2
270.	10	PC	PALHA DE AÇO N° 0
271.	200	UND	PALHA DE AÇO N° 1
272.	6	UND	PAPELEIRA EMBUTIR INOX
273.	48	UND	PAR LUVA RASPA
274.	300	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 4"
275.	150	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 5"
276.	150	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 6"
277.	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 6, 5
278.	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 7 1/2
279.	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 8
280.	60	UND	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10
281.	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.2 x 32
282.	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.2 x 40
283.	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB 1/4" x 55".
284.	12	UND	PENEIRA N° 8 ARAME
285.	08	UND	PIA DE FIBRA 120 x 50
286.	1	UND	PIA INOX CONCRETADA 1,5 x 52
287.	30	UND	PINO ELÉTRICO 3 SAÍDA T
288.	200	MT	PISO 45 x 45
289.	90	MT	PISO REVESTIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

290.	35	UND	PLACA COM FURO 4 x 2
291.	18	UND	PLUGUE FÊMEA
292.	20	UND	PLUGUE MACHO 2P
293.	15	UND	PNEU P/ CARRINHO
294.	12	UND	PORTA CADEADO 3,5 ZINCADO
295.	20	UND	PORTA CALHA MADEIRA
296.	20	UND	PORTA LAMINADA 210 x 60
297.	28	UND	PORTA LAMINADA 210 x 85
298.	20	UND	PORTA LISA 210 x 60
299.	30	UND	PORTA LISA 210 x 80
300.	15	UND	PORTA VENEZIANA EXTRA 210 x 80E
301.	50	KG	PREGO 15 x 15 C/ CABEÇA
302.	50	KG	PREGO 17 x 21 C/ CABEÇA
303.	40	KG	PREGO 18 x 24 C/ CABEÇA
304.	60	KG	PREGO 19 x 36 C/ CABEÇA
305.	60	KG	PREGO 20 x 30 C/ CABEÇA
306.	40	KG	PREGO 22 x 42 C/ CABEÇA
307.	50	KG	PREGO 26 x 72 C/ CABEÇA
308.	40	KG	PREGO 15 x 21
309.	8	UND	PRUMO DE LATÃO POLIDO
310.	50	UND	RECEPTÁCULO LOUÇA 1451
311.	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100 x 75
312.	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 150 x 100
313.	40	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50 x 40
314.	10	UND	REDUÇÃO ESGOTO 75 x 50
315.	80	UND	REGISTRO ESFERA ½
316.	35	UND	REGISTRO ESFERA ¾
317.	20	UND	REGISTRO ESFERA 1"
318.	20	UND	REGISTRO ESFERA 1 ½
319.	20	UND	REGISTRO ESFERA 2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

320.	10	UND	REGISTRO PRESSÃO (C 50) $\frac{3}{4}$ 1416
321.	16	UND	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50 MM
322.	8	UND	RÉGUA PEDREIRO 2M ALUMÍNIO
323.	100	KG	REJUNTO P/ PISO
324.	5	UND	RODA P/ CARRINHO
325.	500	UND	ROLDANA PLÁSTICA 30 x 30
326.	450	UND	ROLDANA PLÁSTICA 24 x 24
327.	350	UND	ROLDANA PLÁSTICA 36 x 36
328.	50	UND	ROLO ESPUMA 23 CM
329.	40	UND	ROLO ESPUMA 5 CM
330.	40	UND	ROLO ESPUMA 9 CM
331.	30	UND	ROLO LÃ 23 CM ATLAS
332.	4	UND	SABONETEIRA EMBUTIR INOX
333.	2700	SC	SACO DE CIMENTO CP11 F32 50 KG
334.	30	LA	SELADOR ACRÍLICO 18 L
335.	24	UND	SELADOR MADEIRA 0,900 ML
336.	1	UND	SERRA CIRCULAR MANUAL 127 W
337.	4	UND	SERRA MÁRMORE 127 W
338.	2	UND	SERROTE 22
339.	86	UND	SOQUETE S/ CHAVE
340.	10	UND	SPRAY PRETO
341.	28	UND	ESPUDE P/ VASO
342.	38	UND	SUPORTE P/ ROLO 23 CM
343.	10	UND	TANQUE GRANÍTINA DUPLO
344.	6	UND	TANQUE GRANÍTINA TRIPLO
345.	25	UND	TE ESGOTO 150 x 150 x 150 MM
346.	30	UND	TE P/ ESGOTO 100 x 100 x 100
347.	70	UND	TE P/ ESGOTO 150 x 150 x 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

348.	40	UND	TE P/ ESGOTO 40 x 40 x 40
349.	40	UND	TE P/ ESGOTO 50 x 50 x 50
350.	50	UND	TE P/ ESGOTO 100 x 100 x 50
351.	16	UND	TE P/ ESGOTO 75 x 75 x 75
352.	200	UND	TE PVC SOLDÁVEL ½
353.	30	UND	TE PVC SOLDÁVEL 32 MM
354.	120	UND	TE PVC SOLDÁVEL 50 x 50 x 25
355.	50	UND	TE PVC SOLDÁVEL 50 x 50 x 50
356.	5	UND	TE PVC SOLDÁVEL 60 x 60 x 60
357.	68	UND	TE PVC SOLDÁVEL 25 MM
358.	3	UND	TELA GALINHEIRO 1,50 x 50 MT
359.	50	UND	TELHA 1,53 x 1,10 x 5 MM
360.	27	UND	TELHA AMIANTO 183 x 110 x 5
361.	50	UND	TELHA AMIANTO 244 x 110 x 5
362.	100	UND	TELHA AMIANTO 244 x 50 x 4
363.	40	UND	TELHA AMIANTO 366 x 110 x 6
364.	12	UND	TESOURA P/ JARDIM
365.	40	GL	THINNER 5 L
366.	120	LT	THINNER 900 ML
367.	80.000	UND	TIJOLÃO 20 x 25 x 10
368.	20.000	UND	TIJOLINHO 20 x 10 x 05
369.	80	LA	TINTA LÁTEX 18 L
370.	30	LA	TINTA P/ PISO 18 L
371.	12	GL	TINTA P/ PISO 3.6 L
372.	60	UND	TOMADA EMBUTIR 2P T
373.	60	UND	TOMADA EXTERNA
374.	10	UND	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO ½
375.	15	UND	TORNEIRA METAL PIA ½



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

376.	12	UND	TORNEIRA METAL TANQUE ½
377.	48	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½
378.	12	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO ½
379.	24	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA ½
380.	05	UND	TORQUES “AMADOR 12”
381.	140	UND	TRELIÇA 6 MT BG8
382.	10	UND	TRENA 5 M
383.	80	PÇS	TRILHO P/MATA-BURRO 3 MTS
384.	400	MT	TRILHO PARA LAJE
385.	24	UND	TRINCHA 1"
386.	24	UND	TRINCHA 2"
387.	8	UND	TRINCHA 3"
388.	20	UND	TRINCHA 2/1/2
389.	2700	MT	TUBO CBE PRETO ½
390.	2500	MT	TUBO CBE PRETO 3/4
391.	12	UND	TUBO DESCARGA EMBUTIR
392.	250	UND	TUBO ESGOTO 100 MM (6 MT)
393.	220	UND	TUBO ESGOTO 150 MM (6 MT)
394.	30	UND	TUBO ESGOTO 200 MM (6 MT)
395.	100	UND	TUBO ESGOTO 40 MM (6 MT)
396.	80	UND	TUBO ESGOTO 50 MM (6 MT)
397.	20	UND	TUBO ESGOTO 75 MM (6 MT)
398.	12	UND	TUBO P/ LIGAÇÃO BACIA
399.	400	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 MT
400.	200	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 MT
401.	120	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 MT
402.	300	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

403.	200	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 MT
404.	800	MT	TUBO CBE PRETO 1"
405.	25	UND	UNIÃO INTERNA 1 X 3/4
406.	50	UND	UNIÃO INTERNA 1/2
407.	100	UND	UNIÃO INTERNA 3/4
408.	12	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 2"
409.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL ½
410.	24	UND	UNIÃO SOLDÁVEL ¾
411.	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 1"
412.	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 1 ½
413.	10	UND	VÁLVULA DESCARGA
414.	20	UND	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO
415.	20	UND	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA
416.	5	UND	VEDACIT 18 L
417.	15	UND	VENEZIANA 1 x 1 S/ GRADE
418.	15	UND	VENEZIANA 1 x 1 50 S/ GRADE
419.	15	UND	VENEZIANA C/GRADE 100 x 100
420.	15	UND	VENEZIANA C/GRADE 120 x 100
421.	40	UND	VENEZIANA X 1,20 S/ GRADE
422.	50	LT	VERNIZ 0,900 L
423.	16	GL	VERNIZ 3,600 L
424.	100	PÇS	VIGA U 100 x 40 MM MATA-BURRO: 6 MTS
425.	12	UND	VITRO BASCULANTE 40 x 60
426.	10	UND	VITRO MAXIM AR 50 x 50 C/ GRADE



6. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 O prazo para a assinatura da do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar o contrato referente ao presente Processo;
Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido em edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do termo de referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 8.1.1** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.1.2** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.3** Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 8.1.4** Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 8.1.6** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.7** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.8** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 8.1.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.10** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 8.1.11** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 9.1** Os materiais de construção deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria Solicitante no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 9.2** No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 9.3** O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 9.4** A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 9.5** Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1** A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Pregão terá sua validade até 31 de Dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, com base na lei federal 8.666/93.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Douradoquara/MG, em 11 de Janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender a as necessidades da Administração Municipal em 2023.

Proponente:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITE M	QT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PR. UN	PR. TOTAL
01	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 19 x 25 MM			
02	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 1/ x 1 ½			
03	100	UND	ABRAÇADEIRA RSF 22 a 32			
04	24	UND	ACABAMENTO REGISTRO C 50 CR			
05	50	UND	ADAPTADOR INTERNO ¾			
06	20	UND	ADAPTADOR PARA TOMADA			
07	200	UND	ADAPTADOR PVC ¾			
08	40	UND	ADAPTADOR PVC 1"			
09	50	UND	ADAPTADOR PVC 1 ½			
10	10	UND	ADAPTADOR PVC SOLDA. 40 MM			
11	250	UND	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL ½			
12	30	UND	ADESIVO MASSA EPÓXI 100 GR			
13	110	UND	ADESIVO 17 CC			
14	10	GL	AGUARRÁS (5 LITROS)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

15	60	LT	AGUARRÁS (900 ML)			
16	10	UND	ALAVANCA LISA REDONDA 1,5 M			
17	10	UND	ALAVANCA LISA REDONDA 1,80 M			
18	10	UND	ALAVANCA LISA REDONDA 2 M			
19	4	UND	ALICATE PRESSÃO 10			
20	2	UND	ALICATE REBITADOR			
21	4	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"			
22	24	UND	ANTI FERRUGEM			
23	50	KG	ARAME GALVANIZADO 12			
24	80	KG	ARAME GALVANIZADO 14			
25	25	KG	ARAME GALVANIZADO 16			
26	20	UND	ARAME GALVANIZADO 18			
27	50	UND	ARAME RECOZIDO 16			
28	70	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14 (KG)			
29	160	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 (KG)			
30	6	UND	ARCO DE SERRA REGULÁVEL			
31	200	MTS	AREIA AMARELA P/ REBOCO			
32	200	MTS	AREIA MEDIA LAVADA			
33	40	SC	ARGAMASSA 20 KG INTERIOR			
34	20	UND	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO			
35	2	UND	ARMÁRIO DE BANHEIRO ALUMÍNIO 29 x 39			
36	6	UND	ARMÁRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO 32 x 37 x 10			
37	7	UND	ASSENTO SANITÁRIO			
38	8	UND	BACIA LOUCA BRANCA VASO			
39	4	UND	BACIÃO GRANITINA 70 x 70			
40	60	UND	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO			
41	40	UND	BLOCO ESPUMA P/PEDREIRO			
42	25	UND	BÓIA P/ CX. D'ÁGUA			
43	15	UND	BRAÇO CHUVEIRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

			CROMADO (40)			
44	500	M³	BRITA NÚMERO 0			
45	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO ¼			
46	9	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64			
47	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
48	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8			
49	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
50	20	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32			
51	5	UND	BROCA MOURÃO IRWIN 5/16 LONGA			
52	10	UND	BROCA VIDEA 10 MM			
53	10	UND	BROCA VIDEA 6M			
54	15	UND	BROCA VIDEA 8 MM			
55	35	UND	BROXA P/ PINTURA			
56	20	UND	BROXA P/PEDREIRO REDONDA			
57	200	UND	BUCHA P/ PAREDE Nº 10			
58	100	UND	BUCHA P/ TORNEIRA PLÁSTICA 1/2			
59	30	UND	BUCHA REDUÇÃO 32 x 25			
60	20	UND	BUCHA REDUÇÃO 40 x 32			
61	30	UND	BUCHA REDUÇÃO 50 x 40 ESGOTO			
62	20	UND	BUCHA REDUÇÃO 50 x 40 SOLDÁVEL			
63	150	UND	BUCHA REDUÇÃO 25 x 20			
64	50	UND	BUCHA ROSC. ¾ X 1/2			
65	25	UND	BUCHA SOLDÁVEL 50 x 25			
66	6	UND	BUCHA SOLDÁVEL 60 x 50			
67	24	UND	BUCHA SOLDÁVEL 50 x 32			
68	24	UND	CABO ENXADA 1,5 MT			
69	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM			
70	2600	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM			
71	10	UND	CABO P/ PICARETA			
72	3	UND	CABO PARA SERROTE			
73	200	MT	CABO PP 2 x 2,5 MM			
74	400	MT	CABO PP 2 x 1, 50 FLEXÍVEL.			
75	1500	MT	CABO FLEX 4 MM			
76	1600	MT	CABO FLEX 6 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

77	400	MT	CABO PP 2 x 4 MM			
78	400	MT	CABO PP 2 x 6 MM			
79	300	MT	CABO PP 3 x 4 MM			
80	1.200	MTS	CABO TRÍPLEX 16 MM			
81	1.200	MTS	CABO TRÍPLEX 25 MM			
82	20	UND	CADEADO 20 MM			
83	6	UND	CADEADO 30 MM			
84	8	UND	CADEADO 35 MM			
85	8	UND	CADEADO 45 MM			
86	4	UND	CADEADO 50 MM			
87	8	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L			
88	8	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L			
89	12	UND	CAIXA DESCARGA (9 L)			
90	12	UND	CAIXA GORDURA SIFONADA SAÍDA 75 MM			
91	280	UND	CAIXA DE LUZ 2 x 4			
92	25	UND	CAIXA SIFONADA 10 x 12 CM CR			
93	200	SC	CAL P/ MASSA 20 KG			
94	400	SC	CAL P/ PINTURA 8 KG			
95	20	UND	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO			
96	40	PÇS	CANTONEIRA 1.1/2 x 1/8 6 MTS			
97	50	UND	CAP ROSC - 3/4			
98	100	UND	CAP. SOLDÁVEL - 20			
99	8	UND	CAP. ESGOTO 150 MM			
100	35	UND	CAP. ESGOTO 100 MM			
101	75	Und	CAP. ROSC .1/2			
102	100	UND	CAP. SOLDÁVEL .25			
103	100	UND	CAP. SOLDÁVEL .32			
104	50	UND	CAP. SOLDÁVEL .50			
105	60	UND	CARRINHO DE MÃO			
106	40	UND	CARTELA DE DOBRADIÇA 3 PEÇAS 3 1/2			
107	300	M³	CASCALHO LAVADO P/			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

			CONCRETO			
108	50	UND	CHAPA EMENDA 30 CM P/ MADEIRA			
109	138	KG	CHAPA GALVANIZADO 50 CM			
110	180	KG	CHAPA GALVANIZADO 60 CM			
111	13	UND	CHAPA P/ EMENDA MADEIRA 40 CM			
112	1	UND	CHAVE DE BOCA 16/17 MM			
113	3	UND	CHAVE DE CANO 36"			
114	3	UND	CHAVE DE GRIFOS 24			
115	10	UND	CHAVE TESTE			
116	10	UND	CHIBANCA S/CABO			
117	8	UND	CHUVEIRO PLÁSTICO 127 V			
118	20	UND	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 220 V			
119	28	UND	CILINDRO P/ FECHADURA 3F			
120	35	UND	COLA DE SILICONE (50 GR)			
121	30	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 8			
122	30	UND	COLHER PEDREIRO Nº 10			
123	3	UND	COLUNA BRANCA LAVATÓRIO			
124	400	MT	COLUNA PRONTA 7x14x5/16			
125	1	UND	CONJUNTO DE CHAVE BOCA 6 A 22 MM			
126	6	UND	CONJUNTO DE LOUÇA 3 PEÇAS			
127	170	UND	CORANTE LIQUIDO 50 GR			
128	23	UND	CURVA SOLDÁVEL 25 MM			
129	10	UND	DECA BASE REGISTRO GAVETA 3/4			
130	10	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA			
131	6	UND	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 14 x 28 CM			
132	10	UND	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO 17 x 30 CM			
133	17	UND	DISCO DIAMANTADO CORTE REFRIGERADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

134	15	UND	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO			
135	11	UND	DISJUNTOR 1 x 15 AMP			
136	20	UND	DISJUNTOR 1 x 20 AMP			
137	20	UND	DISJUNTOR 1 x 25 AMP			
138	20	UND	DISJUNTOR 1 x 30 AMP			
139	20	UND	DISJUNTOR 1 x 40 AMP			
140	6	UND	DISJUNTOR 2 x 20 AMP			
141	6	UND	DISJUNTOR 2 x 30 AMP			
142	8	UND	DISJUNTOR 2 x 40 AMP			
143	10	UND	DISJUNTOR 2 x 60 AMP			
144	5	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 x 40 AMP			
145	5	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 3 x 50AMP			
146	400	MT	ELETROFLEX ¾			
147	35	UND	ENGATE PLÁSTICO 40 CM			
148	60	UND	ENXADA 2 ½ 1L COM CABO			
149	3	UND	ESCADA 7 DEGRAUS FERRO			
150	4	UND	ESCADA ABRIR/ESTICAR 7 A 14 DEGRAUS			
151	12	UND	ESCOVA DE AÇO C/ CABO			
152	38	LT	ESMALTE SINTÉTICO 0,900 ML			
153	50	GL	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 L			
154	10	UND	ESPAÇADOR AZULEJO 3M			
155	10	UND	ESPAÇADOR AZULEJO 5M			
156	3	UND	ESPAÇADOR AZULEJO 4M			
157	12	UND	ESPÁTULA AÇO 8 CM			
158	9	UND	ESQUADRO 12" CABO ALUMÍNIO			
159	50	UND	ESTOPA EXTRA 500 GR			
160	493	UND	ESTRIBO AÇO 17 x 17			
161	25	UND	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

162	20	UND	FECHADURA EMBUTIR INTERNA			
163	10	UND	FECHADURA TIPO CAIXÃO			
164	481	KG	FERRO 10 MM CA 50			
165	650	KG	FERRO 4.2 MM CA 60			
166	1200	KG	FERRO 5 MM CA 60			
167	975	KG	FERRO 6.3 MM CA 50			
168	400	MT	FIO TORCIDO 2 x 1.5 MM			
169	500	MT	FIO TORCIDO 2 x 1 MM			
170	40	UND	FITA ISOLANTE 20 MT			
171	60	UND	FITA VEDA ROSCA 18 x 10 MT			
172	60	UND	FITA VEDA ROSCA 50 MT			
173	400	UND	FIXADOR P/ CAL.			
174	30	UND	FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 1/2			
175	30	UND	FLANGE P/ CAIXA DE ÁGUA 3/4			
176	18	UND	FLANGE P/CAIXA DE ÁGUA 1"			
177	20	UND	FLANGE P/CAIXA DE ÁGUA 1 1/2			
178	10	UND	FLANGE P/CAIXA DE ÁGUA 2"			
179	4	UND	FURADEIRA IMPACTO 1/2 PROFISSIONAL 127			
180	20	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 SS + TOMADA			
181	45	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR SEÇÃO SIMPLES 1 SS + TOMADA			
182	50	UND	INTERRUPTOR EXTERNO			
183	14	UND	INTERRUPTOR SEÇÃO SIMPLES 2 SS.			
184	12	UND	JANELA CORRER 100 x 100 C/GRADE			
185	12	UND	JANELA CORRER 100 x 150 S/GRADE			
186	6	UND	JANELA DE CORRER 1 x 1. 20 C/GRADE			
187	12	UND	JANELA DE CORRER 1 x 1. 20 S/ GRADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

188	50	UND	JOELHO BUCHA LATÃO AZUL ½			
189	30	UND	JOELHO BUCHA LATÃO AZUL ¾			
190	45	UND	JOELHO BUCHA LATÃO AZUL ¾ X ½			
191	120	UND	JOELHO ESGOTO 100 MM x 90°			
192	40	UND	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°			
193	30	UND	JOELHO ESGOTO 150 MM			
194	10	UND	JOELHO ESGOTO 150 MM x 45°.			
195	160	UND	JOELHO ESGOTO 40 MM 90°			
196	150	UND	JOELHO ESGOTO 50 MM 90°			
197	35	UND	JOELHO ESGOTO 75. MM 90°			
198	25	UND	JOELHO INTERNO ½			
199	100	UND	JOELHO PVC LxR ½			
200	30	UND	JOELHO PVC LxR ¾			
201	120	UND	JOELHO PVC LxR ¾ x ½			
202	20	UND	JOELHO ROSC. 1/2			
203	20	UND	JOELHO ROSC. 3/4			
204	600	UND	JOELHO SOLDÁVEL ½			
205	200	UND	JOELHO SOLDÁVEL 1"			
206	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL 1 1/2			
207	22	UND	JOELHO SOLDÁVEL 2"			
208	250	UND	JOELHO SOLDÁVEL 3/4			
209	4	UND	JOGO PORTAL 210 x 60			
210	15	UND	JOGO PORTAL 210 x 80			
211	3	UND	KIT (05 PEÇAS) BANHEIRO			
212	4.000	UND	LAJOTAS			
213	150	UND	LAMINA SEGUETA			
214	38	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W			
215	28	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

216	100	UND	LÂMPADA LED 15 WTS			
217	120	UND	LÂMPADA LED 9 WTS			
218	35	UND	LÂMPADA MISTA 160 W x 220V			
219	50	UND	LÁPIS CARPINTEIRO			
220	05	UND	LAVATÓRIO COMUM			
221	48	UND	LIMA “ENXADA 8” CHATA			
222	60	UND	LINHA P/ PEDREIRO (100 MT)			
223	100	UND	LIXA DE ÁGUA Nº 150			
224	50	UND	LIXA DE ÁGUA Nº 100			
225	200	UND	LIXA DE ÁGUA Nº 80			
226	50	UND	LIXA FERRO 150			
227	2	ROLO	LONA P/B 8 x 50 58 KG			
228	40	UND	LUVA CORRER ESGOTO 100			
229	18	UND	LUVA CORRER PVC ½			
230	20	UND	LUVA CORRER PVC ¾			
231	10	UND	LUVA CORRER PVC 1"			
232	20	UND	LUVA CORRER PVC 1 ½			
233	10	UND	LUVA CORRER PVC 2"			
234	70	UND	LUVA DE CORRER 150 MM ESGOTO			
235	30	UND	LUVA L x R 32 MM x 1			
236	200	UND	LUVA L/R 1/2			
237	100	UND	LUVA L/R 3/4 x 1/2 BUCHA LATÃO			
238	50	PAR	LUVA MALHA BANHADA			
239	16	PAR	LUVA PLÁSTICA P/ PEDREIRO			
240	400	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL ½			
241	250	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾			
242	60	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 1"			
243	32	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 1 ½			
244	12	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL 2"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

245	150	MT	MANGUEIRA CRISTAL 5/16			
246	50	MT	MANGUEIRA CRISTAL 5/8 x 2 MM			
247	500	UND	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO			
248	250	MT	MANGUEIRA P/ JARDIM ½ x 2 MM			
249	4	UND	MARRETA COM CABO 1,5 KG			
250	2	UND	MARRETA COM CABO 2 KG			
251	6	UND	MARTELO BORRACHA 60 MM			
252	8	UND	MARTELO PEDREIRO 2 CORTE			
253	12	UND	MASSA ACRÍLICA 0,900 ML			
254	10	GL	MASSA ACRÍLICA 3.600 L			
255	60	UND	MASSA CALAFETAR FILETE			
256	20	LT	MASSA CORRIDA 0,900 ML			
257	20	UND	MASSA CORRIDA 18 L			
258	12	GL	MASSA CORRIDA 3.600 L			
259	12	UND	MASSA PLÁSTICA 400 GR			
260	10	MTS	METRO CUBICO DE MADEIRA P/ MATA-BURRO			
261	5	GL	NEUTROL 18L			
262	30	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA			
263	40	UND	PÁ COM CABO			
264	05	UND	PACETA (BOCA DE LOBO)			
265	05	UND	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE			
266	05	UND	PADRÃO BIFÁSICO FAVOR REDE			
267	08	UND	PADRÃO CONTRA REDE MONOFÁSICO			
268	08	UND	PADRÃO FAVOR REDE MONOFÁSICO			
269	50	UND	PALHA DE AÇO N° 2			
270	10	PC	PALHA DE AÇO N° 0			
271	200	UND	PALHA DE AÇO N° 1			
272	6	UND	PAPELEIRA EMBUTIR INOX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

273	48	UND	PAR LUVA RASPA			
274	300	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 4"			
275	150	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 5"			
276	150	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 6"			
277	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 6,5			
278	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 7 1/2			
279	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 x 8			
280	60	UND	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10			
281	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.2 x 32			
282	100	UND	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4.2 x 40			
283	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB 1/4" x 55".			
284	12	UND	PENEIRA Nº 8 ARAME			
285	08	UND	PIA DE FIBRA 120 x 50			
286	1	UND	PIA INOX CONCRETADA 1,5 x 52			
287	30	UND	PINO ELÉTRICO 3 SAÍDA T			
288	200	MT	PISO 45 x 45			
289	90	MT	PISO REVESTIMENTO			
290	35	UND	PLACA COM FURO 4 x 2			
291	18	UND	PLUGUE FÊMEA			
292	20	UND	PLUGUE MACHO 2P			
293	15	UND	PNEU P/ CARRINHO			
294	12	UND	PORTA CADEADO 3,5 ZINCADO			
295	20	UND	PORTA CALHA MADEIRA			
296	20	UND	PORTA LAMINADA 210 x 60			
297	28	UND	PORTA LAMINADA 210 x 85			
298	20	UND	PORTA LISA 210 x 60			
299	30	UND	PORTA LISA 210 x 80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

300	15	UND	PORTA VENEZIANA EXTRA 210 x 80E			
301	50	KG	PREGO 15 x 15 C/ CABEÇA			
302	50	KG	PREGO 17 x 21 C/ CABEÇA			
303	40	KG	PREGO 18 x 24 C/ CABEÇA			
304	60	KG	PREGO 19 x 36 C/ CABEÇA			
305	60	KG	PREGO 20 x 30 C/ CABEÇA			
306	40	KG	PREGO 22 x 42 C/ CABEÇA			
307	50	KG	PREGO 26 x 72 C/ CABEÇA			
308	40	KG	PREGO 15 x 21			
309	8	UND	PRUMO DE LATÃO POLIDO			
310	50	UND	RECEPTÁCULO LOUÇA 1451			
311	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 100 x 75			
312	20	UND	REDUÇÃO ESGOTO 150 x 100			
313	40	UND	REDUÇÃO ESGOTO 50 x 40			
314	10	UND	REDUÇÃO ESGOTO 75 x 50			
315	80	UND	REGISTRO ESFERA ½			
316	35	UND	REGISTRO ESFERA ¾			
317	20	UND	REGISTRO ESFERA 1"			
318	20	UND	REGISTRO ESFERA 1 ½			
319	20	UND	REGISTRO ESFERA 2"			
320	10	UND	REGISTRO PRESSÃO (C 50) ¾ 1416			
321	16	UND	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50 MM			
322	8	UND	RÉGUA PEDREIRO 2M ALUMÍNIO			
323	100	KG	REJUNTO P/ PISO			
324	5	UND	RODA P/ CARRINHO			
325	500	UND	ROLDANA PLÁSTICA 30 x 30			
326	450	UND	ROLDANA PLÁSTICA 24 x 24			
327	350	UND	ROLDANA PLÁSTICA 36 x 36			
328	50	UND	ROLO ESPUMA 23 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

329	40	UND	ROLO ESPUMA 5 CM			
330	40	UND	ROLO ESPUMA 9 CM			
331	30	UND	ROLO LÃ 23 CM ATLAS			
332	4	UND	SABONETEIRA EMBUTIR INOX			
333	2700	SC	SACO DE CIMENTO CP11 F32 50 KG			
334	30	LA	SELADOR ACRÍLICO 18 L			
335	24	UND	SELADOR MADEIRA 0,900 ML			
336	1	UND	SERRA CIRCULAR MANUAL 127 W			
337	4	UND	SERRA MÁRMORE 127 W			
338	2	UND	SERROTE 22			
339	86	UND	SOQUETE S/ CHAVE			
340	10	UND	SPRAY PRETO			
341	28	UND	ESPUDE P/ VASO			
342	38	UND	SUPORTE P/ ROLO 23 CM			
343	10	UND	TANQUE GRANÍTINA DUPLO			
344	6	UND	TANQUE GRANÍTINA TRIPLO			
345	25	UND	TE ESGOTO 150 x 150 x 150 MM			
346	30	UND	TE P/ ESGOTO 100 x 100 x 100			
347	70	UND	TE P/ ESGOTO 150 x 150 x 100			
348	40	UND	TE P/ ESGOTO 40 x 40 x 40			
349	40	UND	TE P/ ESGOTO 50 x 50 x 50			
350	50	UND	TE P/ ESGOTO 100 x 100 x 50			
351	16	UND	TE P/ ESGOTO 75 x 75 x 75			
352	200	UND	TE PVC SOLDÁVEL ½			
353	30	UND	TE PVC SOLDÁVEL 32 MM			
354	120	UND	TE PVC SOLDÁVEL 50 x 50 x 25			
355	50	UND	TE PVC SOLDÁVEL 50 x 50 x 50			
356	5	UND	TE PVC SOLDÁVEL 60 x 60 x 60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

357	68	UND	TE PVC SOLDÁVEL 25 MM			
358	3	UND	TELA GALINHEIRO 1,50 x 50 MT			
359	50	UND	TELHA 1,53 x 1,10 x 5 MM			
360	27	UND	TELHA AMIANTO 183 x 110 x 5			
361	50	UND	TELHA AMIANTO 244 x 110 x 5			
362	100	UND	TELHA AMIANTO 244 x 50 x 4			
363	40	UND	TELHA AMIANTO 366 x 110 x 6			
364	12	UND	TESOURA P/ JARDIM			
365	40	GL	THINNER 5 L			
366	120	LT	THINNER 900 ML			
367	80.000	UND	TIJOLÃO 20 x 25 x 10			
368	20.000	UND	TIJOLINHO 20 x 10 x 05			
369	80	LA	TINTA LÁTEX 18 L			
370	30	LA	TINTA P/ PISO 18 L			
371	12	GL	TINTA P/ PISO 3,6 L			
372	60	UND	TOMADA EMBUTIR 2P T			
373	60	UND	TOMADA EXTERNA			
374	10	UND	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO ½			
375	15	UND	TORNEIRA METAL PIA ½			
376	12	UND	TORNEIRA METAL TANQUE ½			
377	48	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½			
378	12	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO ½			
379	24	UND	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA ½			
380	05	UND	TORQUES “AMADOR 12”			
381	140	UND	TRELIÇA 6 MT BG8			
382	10	UND	TRENA 5 M			
383	80	PÇS	TRILHO P/MATA-BURRO 3 MTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

384	400	MT	TRILHO PARA LAJE			
385	24	UND	TRINCHA 1"			
386	24	UND	TRINCHA 2"			
387	8	UND	TRINCHA 3"			
388	20	UND	TRINCHA 2/1/2			
389	2700	MT	TUBO CBE PRETO ½			
390	2500	MT	TUBO CBE PRETO 3/4			
391	12	UND	TUBO DESCARGA EMBUTIR			
392	250	UND	TUBO ESGOTO 100 MM (6 MT)			
393	220	UND	TUBO ESGOTO 150 MM (6 MT)			
394	30	UND	TUBO ESGOTO 200 MM (6 MT)			
395	100	UND	TUBO ESGOTO 40 MM (6 MT)			
396	80	UND	TUBO ESGOTO 50 MM (6 MT)			
397	20	UND	TUBO ESGOTO 75 MM (6 MT)			
398	12	UND	TUBO P/ LIGAÇÃO BACIA			
399	400	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 MT			
400	200	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 MT			
401	120	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 MT			
402	300	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 MT			
403	200	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 MT			
404	800	MT	TUBO CBE PRETO 1"			
405	25	UND	UNIÃO INTERNA 1 X 3/4			
406	50	UND	UNIÃO INTERNA 1/2			
407	100	UND	UNIÃO INTERNA 3/4			
408	12	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 2"			
409	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL ½			
410	24	UND	UNIÃO SOLDÁVEL ¾			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

411	10	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 1"			
412	20	UND	UNIÃO SOLDÁVEL 1 ½			
413	10	UND	VÁLVULA DESCARGA			
414	20	UND	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO			
415	20	UND	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA			
416	5	UND	VEDACIT 18 L			
417	15	UND	VENEZIANA 1 x 1 S/ GRADE			
418	15	UND	VENEZIANA 1 x 1 50 S/ GRADE			
419	15	UND	VENEZIANA C/GRADE 100 x 100			
420	15	UND	VENEZIANA C/GRADE 120 x 100			
421	40	UND	VENEZIANA X 1,20 S/ GRADE			
422	50	LT	VERNIZ 0,900 L			
423	16	GL	VERNIZ 3,600 L			
424	100	PÇS	VIGA U 100 x 40 MM MATA- BURRO: 6 MTS			
425	12	UND	VITRO BASCULANTE 40 x 60			
426	10	UND	VITRO MAXIM AR 50 x 50 C/ GRADE			

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente conforme entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal

Prazo de Entrega: máximo de 03 (Três) dias.

Local de Entrega: Secretária solicitante dos materiais/objetos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá apresentar firma reconhecida e vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 - Centro, Douradoquara/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. *****

Senhor o pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º -----, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para visando à aquisição de materiais de construção para atender a as necessidades da Administração Municipal em 2023.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA *****, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM 2023.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º *****, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO RESENDE DE SOUSA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º *****, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ***** e Inscrição Estadual n.º. *****, com sede à Rua *****, n.º. *****, bairro *****, município de *****/****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG n.º. *****, inscrito no CPF sob n.º. *****, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º. *****, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto visando à aquisição de materiais de construção para atender a as necessidades da Administração Municipal em 2023, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º *****.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. Compromete-se a CONTRATADA, a entregar os materiais de construção, objeto deste contrato, no prazo máximo 03 (três) dias, após a ordem de compra emitida pelo Departamento responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas para aquisição dos materiais especificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ***** correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2023, suplementada se necessário, conforme a seguir:

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

3.4 – Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as quantidades adquiridas e apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 03 (três) dias contados da data da ordem de compra emitido por órgão competente.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização das entregas dos materiais serão feita pela Secretaria Solicitante, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações e qualidades dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assinar o contrato referente ao presente Processo;

6.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido em edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

6.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do termo de referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

6.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 6.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da contratante:
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 7.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 7.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 7.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

***** , **** de ***** de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.

2) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº/2023, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2023.

.....
Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08